



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

**PATOS-PB - QUARTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 10/2021, PATOS – PB, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PERMISSONÁRIOS DE USO DE BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS, REORDENAMENTO DO COMÉRCIO AMBULANTE, INCLUSIVE CAMELÔS, SITUADOS NAS VIAS PÚBLICAS DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Patos,

**CONSIDERANDO** o cumprimento e respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública, no que tange a eficiência no seu gerenciamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ordenação do espaço público para fins de exploração de atividade econômica;

**CONSIDERANDO** o dever-legal da prestação do serviço público de forma regular e eficiente perante a coletividade patoense;

**CONSIDERANDO** as formas estabelecidas em lei de combate ao Comércio Ambulante Irregular ou Ilegal em Regiões centrais do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor disciplinar o comércio de ambulantes no município de Patos-PB;

**CONSIDERANDO** a necessidade de CONVOCAR os comerciantes irregulares para organizar o ordenamento urbano municipal e as práticas de comercialização no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de regularizar a situação atual nas vias públicas da cidade;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam convocados todos os permissionários de uso e ocupação de bens e espaços públicos para que retornem à ocupação da alocação que lhes fora concedida no Centro de Comercialização Batista Leitão, visando, dentre outras, a necessidade de desobstrução das calçadas, sarjetas, canteiros centrais, via de acessibilidade de pedestres e organização do trânsito, ao controle urbanístico e em respeito a todos os cidadãos.

§1º Os beneficiários que não retornarem à utilização direta dos bens e espaços públicos outorgados na forma dos termos de permissão correspondentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, terão cassados sua outorga, sendo o bem ou espaço público correspondente destinado à nova permissão pública aos interessados, na forma da legislação aplicável e respeitado o contraditório e ampla defesa.

§2º Não será permitida a cumulação de permissões de uso de bens e espaços públicos, devendo o eventual beneficiário optar por apenas uma permissão no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto ou da notificação de acúmulo, sob pena de cassação de todas as outorgas, na forma o §1º deste artigo.

§3º Não será admitida a locação, sublocação ou qualquer espécie de especulação imobiliária dos bens e espaços públicos concedidos, sujeitando-se à cassação na forma o §1º deste artigo.

**Art. 2.º** Ficam todos os comerciantes ambulantes, camelôs e congêneres, que estão de forma irregular ocupando vias públicas, passeios, calçadas, canteiros centrais, sarjetas, passarelas, NOTIFICADOS a desocupar as vias públicas não expressamente concedidas, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste decreto, sob pena de remoção compulsória.

§1º Os comerciantes, inclusive ambulantes, camelôs e congêneres, notificados na forma do caput deste artigo deverão ser realocados em bens ou espaços públicos, na forma do art. 1.º deste decreto, com termo de permissão específico.

§2º Os casos omissos e excepcionais serão objeto de termo de permissão específico, concedido em razão de imperativos de proporcionalidade e razoabilidade, notadamente para as atividades móveis de chafeiro e comercialização de bebidas não alcoólicas e gelados, de forma a não impedir ou dificultar o trânsito de pedestres e veículos.

**Art. 3.º** Ficam os destinatários deste decreto e demais interessados, observadas as limitações de ocupação e sanitárias, convocados à reunião de esclarecimentos, no dia 03 de março de 2021, às 10 (dez) horas, no auditório do Sebrae.

**Art. 4.º** - Considera-se como comércio ambulante o que é exercido sem estabelecimento, instalações ou localização fixa, em passeios, vias e logradouros públicos, por meio de instalações removíveis.

**Art. 5.º** A Secretaria Municipal da Receita, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, a Superintendência de Trânsito e Transporte e a Guarda Municipal atuarão conjuntamente para dar cumprimento ao presente Decreto.

**Art. 6.º** O vendedor ambulante não licenciado que esteja atuando de forma irregular, nas vias públicas, passeios, canteiros centrais, está sujeito à multa e apreensão das mercadorias e equipamentos.

**Art. 7.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 8.º** Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 04 de fevereiro de 2021.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0405/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - DECLARAR a VACÂNCIA do cargo de Professora Fundamental I, ocupado pela servidora MARIA AMELIA DA SILVA COSTA, matrícula n.º 10180, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do município de Patos-PB, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 60, inciso VIII da Lei Municipal n.º 1.244/1979.

II - O prazo de duração da presente vacância será por 3 (três) anos, compreendendo o período de 27 de janeiro de 2021 a 27 de janeiro de 2024, salvo pedido incidental do interessado neste interstício para sua recondução.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos ao dia 27 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2021.

  
Nabor Wanderley da Nóbrega Filho  
Prefeito Constitucional

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO N.º 009/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2021

**Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Patos – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- CIRUFARMA COMERCIAL LTDA com o valor de R\$ 98.982,24 (noventa e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), vencendo nos seguintes itens: 75, 89, 94, 116, 130, 199, 207, 208, 220, 221, 229, 256, 273, 307, 328, 330, 347, 377, 387;

- DROGAFONTE LTDA com o valor de R\$ 562.211,96 (quinhentos e sessenta e dois mil duzentos e onze reais e noventa e seis centavos), vencendo nos seguintes itens: 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 29, 32, 34, 40, 45, 48, 49, 61, 83, 84, 93, 98, 100, 102, 117, 118, 120, 121, 127, 132, 136, 139, 142, 143, 144, 158, 159, 162, 167, 187, 196, 197, 198, 205, 212, 218, 226, 238, 239, 244, 245, 249, 251, 267, 268, 275, 278, 285, 287, 291, 294, 295, 296, 305, 313, 323, 325, 338, 339, 340, 344, 345, 356, 361, 362, 368, 376, 380, 382, 396;

- CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI com o valor de R\$ 28.436,50 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 66, 71, 91, 224, 225, 230, 303;

- FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com o valor de R\$ 69.195,00 (sessenta e nove mil cento e noventa e cinco reais), vencendo nos seguintes itens: 28, 31, 35, 99, 104, 115, 302, 312, 314, 354, 389;

- GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor de R\$ 31.769,40 (trinta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 5, 101, 103, 134, 145, 200, 210, 213, 321, 385;

- LIGIA MARIA CARNEIRO com o valor de R\$ 56.044,00 (cinquenta e seis mil e quarenta e quatro reais), vencendo nos seguintes itens: 2, 3, 39, 65, 67, 155, 232, 235, 248, 250, 253, 264, 272, 288, 319, 358, 359, 371, 381, 393;

- MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA com o valor de R\$ 39.250,00 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais), vencendo nos seguintes itens: 157;

- NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor de R\$ 273.614,60 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 9, 36, 38, 43, 47, 50, 54, 55, 57, 72, 74, 76, 81, 82, 85, 86, 88, 107, 108, 128, 131, 137, 146, 149, 151, 154, 165, 170, 172, 175, 182, 183, 188, 190, 191, 192, 214, 215, 216, 219, 223, 228, 236, 242, 243, 258, 269, 276, 286, 290, 298, 300, 322, 327, 333, 346, 355, 357, 360, 365, 369, 372, 383, 384;

- NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA com o valor de R\$ 34.956,60 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 179, 237, 247, 281;

- NUNESFARMA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA com o valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), vencendo nos seguintes itens: 394;

- PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA com o valor de R\$ 72.981,26 (setenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), vencendo nos seguintes itens: 6, 77, 90, 124, 141, 148, 156, 164, 254, 266, 282, 283, 284, 289, 292, 293, 304, 309, 343, 392;

- **PHARMAPLUS LTDA** com o valor de R\$ 408.605,70 (quatrocentos e oito mil seiscentos e cinco reais e setenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 8, 24, 25, 2, 30, 33, 37, 51, 63, 69, 70, 95, 129, 135, 160, 166, 176, 178, 180, 193, 206, 209, 227, 246, 270, 271, 299, 306, 308, 311, 318, 329, 334, 335, 337, 364, 375;

- **PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME** com o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), vencendo nos seguintes itens: 78;

- **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** com o valor de R\$ 44.971,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 7, 12, 15, 23, 41, 44, 46, 62, 68, 92;

- **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA** com o valor de R\$ 25.285,65 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), vencendo nos seguintes itens: 10, 22, 42, 56, 112, 126, 138, 168, 171, 194, 240, 320, 367;

- **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** com o valor de R\$ 107.780,50 (cento e sete mil setecentos e oitenta reais e cinqüenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 4, 58, 97, 152, 153, 184, 185, 201, 202, 203, 204, 231, 233, 252, 310, 326, 352, 353, 386, 390.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 1.878.284,41 (um milhão oitocentos e setenta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos)

Patos – PB, 17 de fevereiro de 2021.

**EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO**  
Secretário de Saúde  
Ordenador de Despesas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2021**

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL para atender a necessidade de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Patos – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Secretário Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- **AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** com o valor de R\$ 17.244,50 (dezessete mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 01, 06, 09, 12, 14;

- **C DE A FERREIRA E CIA LTDA** com o valor de R\$ 51.400,00 (cinqüenta e um mil e quatrocentos reais), vencendo nos seguintes itens: 07, 25;

- **CAVALCANTE CIA LTDA EPP** com o valor de R\$ 11.130,00 (onze mil cento e trinta reais), vencendo nos seguintes itens: 16, 18;

- **MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI** com o valor de R\$ 78.465,00 (setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), vencendo nos seguintes itens: 05, 08, 22, 27, 28;

- **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA** com o valor de R\$ 17.650,00 (dezessete mil seiscentos e cinqüenta reais), vencendo nos seguintes itens: 02, 03, 10, 11, 17, 20, 21, 23, 24;

- **WW COMERCIAL EIRELI** com o valor de R\$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinqüenta reais), vencendo nos seguintes itens: 26;

Perfazendo o Valor Global de R\$ 191.939,50 (cento e noventa e um mil novecentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos)

Patos – PB, 15 de fevereiro de 2021.

**Leônidas Dias de Medeiros**  
Secretário de Administração  
Ordenador de Despesas

## **AVISOS E EDITAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021**

O município de PATOS/PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, tudo nos termos da Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação; Lei Federal 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Municipal nº 046/2005 e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Medicamentos de USO VETERINÁRIO para uso no Canil e realização de cirurgias, a cargo da Secretária de Saúde do Município de Patos – PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital. Data para abertura a partir das 09:00hs do dia 02 de março de 2021. O Edital estará disponível nos Sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, [http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao) e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>. Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente no seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB; através do e-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br); ou por meio do telefone (83) 9 9384-9765 em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame.

Patos/PB, 16 de fevereiro de 2021.

**RACHEL DA COSTA MEDEIROS**  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021**

O município de PATOS/PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, tudo nos termos da Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação; Lei Federal 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Municipal nº 046/2005 e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de

propaganda volante (carro de som mini trio) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital. Data para abertura a partir das 09:00hs do dia 03 de março de 2021. O Edital estará disponível nos Sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, [http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao) e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>. Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente no seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB; através do e-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br); ou por meio do telefone (83) 9 9384-9765 em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame

Patos/PB, 16 de fevereiro de 2021.

**RACHEL DA COSTA MEDEIROS**  
Pregoeira Oficial

**GOVERNO MUNICIPAL**  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO – PREFEITO  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos-PB